

PROPOSIÇÃO DE LEI 30/2008

“Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Tecserhom Equipamentos Industriais Ltda, visando sua ampliação no município, e dá providências”

A Câmara Municipal de Sarzedo, DECRETA:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, do imóvel localizado no Distrito Industrial descrito no §1º desse artigo à empresa Tecserhom Equipamentos Industriais Ltda, CNPJ 19.696.277/0001-29.

§ 1º- Os imóveis mencionados no caput são formados pelos lotes 10 (dez) e 11 (onze) da quadra 04 (quatro) do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I.

§ 2º - A origem registral dos imóveis descritos no §1º são as matrículas nº 12.941 e 12.942 do livro nº 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ibitité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de Uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel descrito nos §§1º e 2º do artigo 1º passando de bem de uso comum para dominial.

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de ampliação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 95 empregos diretos, com prioridade para mão-de-obra residente Sarzedo;

II - geração de receita fiscal para o Município orçada em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 1.800.000,00 no primeiro ano, e a R\$ 4.750.000,00 a partir do 3º ano de funcionamento.

IV - Edificar a área mínima de 2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados).

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, atendidos os requisitos:

- I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;
- II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;
- III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;
- IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;
- V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;
- VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário .

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2008.



WILSON RAMOS DE JESUS

Presidente



EXPEDITO JOÃO BERNARDO

Vice-Presidente



AFONSO DE SOUZA ANSELMO

Secretário



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

ANEXO I

Memorial Descritivo dos lotes 10 (dez) e 11 (onze) da quadra 04 (quatro) do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães

“Inicia-se no ponto 01 (um) localizado de frente para a Rua São Judas Tadeu, na divisa com o lote 09 (nove) da mesma, deste segue limitando-se com o lote 09 (nove) por uma distância de 110,12 m (cento e dez metros e doze centímetros) localizado na divisa com a faixa de servidão da Regap (ofeoduto), deste, deflete-se a esquerda e segue limitando-se com a referida faixa por uma distância de 40,06 m (quarenta metros e seis centímetros) até o ponto 03 (três) na divisa do lote 11 (onze) com o lote 12 (doze); deste, deflete-se novamente a esquerda e segue limitando-se com o lote 12 (doze), por uma distância de 113,53 m (cento e treze metros e cinquenta e três centímetros) até o ponto 04 (quatro) de frente para a Rua São Judas Tadeu; deste, deflete-se a esquerda e segue por uma distância de 40,00 m (quarenta metros) até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 4.484,00 m² (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados).

O imóvel descrito esta avaliado em R\$ 45.916,16 (quarenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Mensagem nº 29/2008

Referência: Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público

Data: 11 de novembro de 2008

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público municipal, e dá outras providências”**.

Realce-se que, por exigência do art. 27, VII, da Lei Orgânica Municipal é da câmara de vereadores, a competência para autorizar o Poder Executivo a praticar a “Doação com Encargos” de imóveis localizados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães como forma de incentivo a economia local.

Com o objetivo de possibilitar a empresa Tecserhom Equipamentos Industriais Ltda, a concluir a transferência de sua “Unidade Industrial” para o município de Sarzedo, concretizando até o final deste ano o projeto que prevê a inclusão de uma Indústria de usinagem, fabricação de peças, prestação de serviços e manutenção de equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos. A presente doação possibilitará um considerável acréscimo no recolhimento de ISSQN e geração de mais 95 (noventa e cinco) empregos diretos.

Para viabilizar a doação da área pleiteada pela referida empresa, torna-se necessário a cessão dos lotes 10 (dez) e 11 (onze) da quadra 04 (quatro), cedidos anteriormente para a empresa Telas Nobre Ltda, que no momento encontra-se com as obras paralisadas.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WILSON RAMOS DE JESUS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

Gleisle Iraine Henriques
Assessoria da Câmara de Sarzedo
11/11/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI nº 35 /2008

“Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Tecserhom Equipamentos Industriais Ltda, visando sua ampliação no município, e dá providências”

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, do imóvel localizado no Distrito Industrial descrito no §1º desse artigo à empresa Tecserhom Equipamentos Industriais Ltda, CNPJ 19.696.277/0001-29.

§ 1º- Os imóveis mencionados no caput são formados pelos lotes 10 (dez) e 11 (onze) da quadra 04 (quatro) do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I.

§ 2º - A origem registral dos imóveis descritos no §1º são as matrículas nsº 12.941 e 12.942 do livro nº 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de Uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel descrito nos §§1º e 2º do artigo 1º passando de bem de uso comum para dominial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de ampliação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 95 empregos diretos, com prioridade para mão-de-obra residente Sarzedo;

II - geração de receita fiscal para o Município orçada em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 1.800.000,00 no primeiro ano, e a R\$ 4.750.000,00 a partir do 3º ano de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

IV - Edificar a área mínima de 2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados).

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, atendidos os requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário .

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 11 de 11 de 2008.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



ANEXO I

**Memorial Descritivo dos lotes 10 (dez) e 11 (onze) da quadra 04 (quatro)
do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães**

“Inicia-se no ponto 01 (um) localizado de frente para a Rua São Judas Tadeu, na divisa com o lote 09 (nove) da mesma, deste segue limitando-se com o lote 09 (nove) por uma distância de 110,12 m (cento e dez metros e doze centímetros) localizado na divisa com a faixa de servidão da Regap (ofeoduto), deste, deflete-se a esquerda e segue limitando-se com a referida faixa por uma distância de 40,06 m (quarenta metros e seis centímetros) até o ponto 03 (três) na divisa do lote 11 (onze) com o lote 12 (doze); deste, deflete-se novamente a esquerda e segue limitando-se com o lote 12 (doze), por uma distância de 113,53 m (cento e treze metros e cinquenta e três centímetros) até o ponto 04 (quatro) de frente para a Rua São Judas Tadeu; deste, deflete-se a esquerda e segue por uma distância de 40,00 m (quarenta metros) até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 4.484,00 m² (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados).

O imóvel descrito esta avaliado em R\$ 45.916,16 (quarenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário de Planejamento

TOTAL DE QUADRAS - 8
 TOTAL DE LOTES - 148

ÁREA LOTEADA (1ª ETAPA) : 968.660 m²
 ÁREA REMANESCENTE 469.160 m²
TOTAL (Matrícula 0677) 1.437.820 m²

ADMINISTRAÇÃO
 4.79 m²

2.014 m ²	2.041 m ²	2.068 m ²	2.09 m ²	2.144 m ²	2.176 m ²	2.205 m ²	2.230 m ²	2.254 m ²	2.264 m ²	2.311 m ²	2.330 m ²	2.365 m ²	2.392 m ²	2.415 m ²	2.441 m ²	2.475 m ²
101.3	102.7	104.05	105.4	105.12	105.87	106.12	112.18	113.5	114.8	116.2	117.5	118.8	120.1	121.55	122.8	124.1
2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18

FAIXA DE SERVIÇÃO DA COPASA

EDIFICANDOS

15.00

20.03

41.24

22.16.05

57.043.28

FAIXA DE SERVIÇÃO DA COPASA

TECSETHOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
Rua Roldão Miranda, 280 - Cinquinho - Contagem
Minas Gerais - Brasil - CEP 32.010-660
Fone : 031 xx 3392-6598/ 7631 - Fax : 031 xx 3392-6686
E-mail : tecserhom@veloxmail.com.br
CGC = 19696277/0001-29
Insc. = 1864899870046



Sarzedo, 13 de Maio de 2008

Att. Sr.

DD. Prefeito do Município de Sarzedo / MG.

Excelentíssimo Sr.:

Pela presente, queremos expor nossa pretensão e os objetivos dela decorrentes, de instalarmos em área desse município, uma indústria não poluente, destinada à usinagem e fabricação de peças, prestação de serviços na área de manutenção em equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos, nossos principais produtos ou serviços são: equipamentos para siderúrgicas, mineradoras, ferrovias, cimenteiras, com engenharia e projetos nossos ou de nossos clientes.

O investimento está estimado em R\$ 1.200.000,00, sendo R\$ 250.000,00 referente ao Galpão existente pertencente à Telas Nobre, R\$ 190.000,00, referente ao acabamento do galpão existente, construção do escritório, instalação de subestação elétrica, já que pretendemos iniciar nossa produção imediatamente, utilizando o Galpão da Telas Nobre, e R\$ 760.000,00 referente à expansão (construção de galpão de 1.400 m² no platô inferior, para caldeiraria).

Diante do relatado e, para que as possibilidades de implantação e desenvolvimento de nossos objetivos sociais se concretizem de imediato, necessitamos de uma área com as seguintes características:

- Aproximadamente 9.000 M²
- Que seja de fácil acesso para o trânsito de carretas até 15 m e 45 ton ;
- Tenha disponibilidade de energia elétrica até 350 KVA.

Nosso objetivo é gerar novos empregos na ordem de:

- 80 diretos
- 40 indiretos.

Dentro do exposto, contamos com o interesse, a compreensão e a especial atenção dessa atual administração, no sentido da doação desta área para implantação do nosso projeto.

Temos a certeza de que, atingindo nossos propósitos, estaremos contribuindo para o crescimento e maior desenvolvimento desse município, e para tanto, agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários,

Atenciosamente,



Archimedes Oliveira C. S. M. Teixeira

Archimedes Oliveira C. S. M. Teixeira

CPF: 015.172.866-62

Celular: (31) 8466-8322

TECSERHOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – EPP
Rua Roldão Miranda , 280 – Cinquinho - Contagem
Minas Gerais - Brasil - CEP 32.010-660
Fone : 031 xx 3392-6598/ 7631 - Fax : 031 xx 3392-6686
E-mail : tecserhom@veloxmail.com.br
CGC = 19696277/0001-29
Insc. = 1864899870046



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

01- A EMPRESA

1.1- RAZÃO SOCIAL: Tecserhom Equipamentos Industriais LTDA EPP

1.2- ENDEREÇO ATUAL DA SEDE:

RUA/AV: Roldão Miranda
Nº: 280 BAIRRO: Cinquinho (CINCO III)
CAIXA POSTAL:
TELEFONE: (31) 3392-7631 FAX:(31) 3392-6686
CIDADE: Contagem UF:MG SP: Brasil CEP:32.010.660
E.mail: Tecserhom@veloxmail.com.br
NOME PARA CONTATO: Archimedes Oliveira (31) 8466-8322

1.3- CONSTITUIÇÃO

DATA DE FUNDAÇÃO: 16/08/1985
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1864899870046 C.G.C.:19.696277/0001-29
TIPO DE SOCIEDADE: LIMITADA
ESTÁGIO ATUAL:

EM CONSTITUIÇÃO ()
EM ATIVIDADE (X)
PARALISADA ()

1.4- CAPITAL SOCIAL R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

1.4.1- MONTANTE E CONTROLE

* MONTANTE: (R\$) R\$ DATA:

CONTROLE NACIONAL (X)
ESTRANGEIRO ()

1.4.2- PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

Nome da pessoa Física ou Jurídica	Domicílio ou Sede	Participação no capital social valor (R\$1.000)	%
Archimedes Oliveira Cardoso Silva Malab Teixeira	Rua: Poti nº: 134 Bairro:Caçara Belo Horizonte-MG	15.000,00 (Quinze Mil Reais)	50%
Francisco Azra Cardoso Silva Malab Teixeira	Rua: Poti nº: 134 Bairro:Caçara Belo Horizonte-MG	15.000,00 (Quinze Mil Reais)	50%

1.5- OBJETO SOCIAL: A Sociedade tem por objetivo social a usinagem e fabricação de peças, prestação de serviços na área de manutenção em equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos.

1.6- PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS: Equipamentos para usinas siderúrgicas, mineradoras, ferrovias, cimenteiras, com engenharia e projetos nossos ou de nossos clientes.

1.6.1- PRINCIPAIS CLIENTES: Mundo mineração, Saint-Gobain, Indústria Mecânica Precisa, Manutenção Mecânica.

1.6.2- PRINCIPAIS FORNECEDORES: Açotubo, Belgo Grupo Arcelor, Acesita, Benafer, Açomar, Concrelag concreto LTDA, Ferro e aço Takono s/a, Açcon Indústria e Comércio LTDA, Trefilaço LTDA, Tintas Coral, Flaminas Equipamentos Hidráulicos LTDA, Arinox Comercial LTDA, CM Engenharia, Cofermeta s/a.

TECSERHOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
 Rua Roldão Miranda , 280 - Cinquinho - Contagem
 Minas Gerais - Brasil - CEP 32.010-660
 Fone : 031 xx 3392-6598/ 7631 - Fax : 031 xx 3392-6686
 E-mail : tecserhom@veloxmail.com.br
 CGC = 19696277/0001-29
 Insc. = 1864899870046



1.7 - DIRETORIA ATUAL

NOME	PROFISSÃO	CARGO
Archimedes Oliveira Cardoso Silva Malab Teixeira	Industrial	Sócio Gerente
Francisco Azra Cardoso Silva Malab Teixeira	Industrial	Sócio Gerente

1.8 - ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA:

- 1.8.1- ÁREA TOTAL: 3.000 m2
 ÁREA CONSTRUÍDA : 2.050 m2
 () ALUGADA
 (X) PRÓPRIA
 () OUTROS (ESPECIFICAR):

1.9 - QUADRO DE PESSOAL ATUAL:

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	22
SEMI QUALIFICADA	29
NÃO QUALIFICADA	15
TERCEIRIZADA	(De 10 à 60 conforme demanda temporária)
TOTAL	66 (Excluso terceirizados)

1.10- FATURAMENTO

1.10.1- FATURAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (EXERCÍCIO ATUAL- ESTIMATIVA)

ANO	VALOR (R\$)
2006	150.975,20
2007	908.891,47
2008	1.800.000,00

1.10.2 - FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
MAIO/2007	64.831,20
JUNHO/2007	58.912,13
JULHO/2007	76.861,10
AGOSTO/2007	47.108,14
SETEMBRO/2007	103.388,47
OUTUBRO/2007	118.181,11
NOVEMBRO/2007	96.815,16
DEZEMBRO/2007	38.451,21
JANEIRO/2008	46.311,17
FEVEREIRO/2008	267.453,06
MARÇO/2008	95.521,10
ABRIL/2008	111.087,65
TOTAL	1.124.921,50

1.10.3- ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL

ORIGEM	PERCENTUAL (%)
INDÚSTRIA	80%
COMÉRCIO	-
SERVIÇOS	20%
OUTROS	-



1.10.4- FATURAMENTO PREVISTO PARA 2.008. R\$(1.800.000,00)

2 – O PROJETO:

2.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO:

01(um) Galpão equipado, com ponte rolante ou pórtico, destinado a usinagem e fabricação de peças.
01(um) Galpão equipado, com ponte rolante ou pórtico, destinado a fabricação de caldeiraria.

2.2- INVESTIMENTO:

R\$ 1.200.000,00 (R\$250.000,00+R\$190.000,00+R\$760.000,00)

2.2.- RECURSOS A SEREM ALOCADOS:

1º ANO R\$ 440.000,00

2º ANO R\$ 380.000,00

3º ANO R\$ 380.000,00

TOTAL DE INVESTIMENTO: R\$ 1.200.000,00

2.3 - INCENTIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE PROJETO:

Não pretendemos nenhum, pois na parceria com o município é do nosso interesse o recolhimento do ISSqn.

2.4 – NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO À ÁREA:

2.4.1- LOCALIZAÇÃO DA ÁREA:

LOTES – 11, 12, 13,14.

QUADRA – 04

ÁREA – 9.187 M2

DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES

2.4.2- OBSERVAÇÃO:

Necessidade de implantação imediata e urgente.

2.4.3 – PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA (M²) PRETENDIDA:

- ÁREA COBERTA TOTAL: 1.200 m² (já existente) + 1.600 m² = 2.800 m² GALPÃO.
- ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CIRCULAÇÃO E ESTOCAGEM DE MATÉRIA-PRIMA, ETC. 2.900 m²
- ÁREA PARA PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE (JARDINS E ARBORIZAÇÃO): 1.000 m²
- ÁREA PARA EXPANSÃO FUTURA:(AVALIAR FUTURAMENTE) 1.800 m²
- ÁREA PARA ESCRITÓRIOS, ESTACIONAMENTO ETC: 800 m²

2.5.2 – CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

1º ANO	50%
2º ANO	30%
3º ANO	20%

2.6 – MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	30
SEMI QUALIFICADA	42
NÃO QUALIFICADA	23
TERCEIRIZADA – SERVIÇOS CONTÁBEIS	(De 20 à 80 conforme demanda temporária)
TOTAL	95 (Excluso terceirizados)



2.7 – PREVISÃO DE FATURAMENTO DA NOVA UNIDADE:

PERÍODO	VALOR (R\$)
1º ANO	1.800.000,00
2º ANO	3.650.000,00
3º ANO	4.750.000,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	7.000.000,00

2.7.1- ORIGEM DO FATURAMENTO

PERÍODO	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	SERVIÇOS	TOTAL
1º ANO	80%	-	20%	100%
2º ANO	80%	-	20%	100%
3º ANO	80%	-	20%	100%
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	80%	-	20%	100%

2.8- DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

MERCADOS	PARTICIPAÇÃO (%)
LOCAL	20%
REGIONAL	35%
NACIONAL	30%
INTERNACIONAL	15%

2.9 – RECOLHIMENTO ANUAL DE IMPOSTOS – R\$ 1.800.000,00 (Previsão)

ICMS(3,5%): R\$ 63.180,00
ISS (02%): R\$ 7.200,00
IPI(0,50%): R\$ 9.000,00
PIS(0,34%): R\$ 6.120,00
CONFINS(1,43%): R\$ 25.740,00

2.10 – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – PREVISÃO

- 20 dias após liberação da área utilização do galpão pertencente à Telas Nobre
- confecção do piso do galpão existente (pertencente à Telas Nobre)
- Elaboração completa do projeto de expansão e adequação da construção já existente em 90 dias.

Expansão 1ª fase: Prédio para refeitório e vestiário.

Expansão 2ª fase: Prédio de escritórios administração.

Expansão 3ª fase: Construção do galpão de caldeiraria.

Expansão 4ª fase: Pavimentação do piso de movimentação de cargas e estocagem; construção de estacionamento, jardinagem e arborização.

2.11- INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

2.11.1 – IMPACTO AMBIENTAL:

Operação não poluente, com resíduos recicláveis (Sucata).

2.11.2 – DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA:

0,6 MKW/H por mês.

TECSERHOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
Rua Roldão Miranda, 280 - Cinquinho - Contagem
Minas Gerais - Brasil - CEP 32.010-660
Fone : 031 xx 3392-6598/ 7631 - Fax : 031 xx 3392-6686
E-mail : tecserhom@veloxmail.com.br
CGC = 19696277/0001-29
Insc. = 1864899870046



2.11.3 - CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL:

120 m3/mês

LOCAL E DATA : Sarzedo, 13 de Maio de 2008

LEONARDO

Archimedes Oliveira C. S. M. Teixeira
Archimedes Oliveira C. S. M. Teixeira
CPF: 015.172.866-62

Tabelionato Mota
1º Ofício de Notas de Contagem

Reconheço como verdadeira a assinatura indicada por seta de
(ARCHIMEDES OLIVEIRA C. SILVA MALAB TEIXEIRA) (*****)
confrontada com cartão de assinatura arquivado em Cartório.
Contagem, 13/05/2008
Marcelo Geraldo Timoteo - Escrevente Substituto
16:35:52(U44H32Q) Ecol:R\$2,47 TJF:R\$0,84 TOTAL:R\$3,31

Rua Maria da Conceição de São José, 155 - CEP 32041-300 - Centro
Contagem - MG - Telefax: (31) 3398-2001 - E-mail: cartoriomota@veloxmail.com.br



TECSERHOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
Rua Roldão Miranda , 280 – Bairro Cinquinho – Contagem
Minas Gerais - Brasil - CEP 32010-660
Email : tecserhom@veloxmail.com.br
Fone : 031 xx 3392-6598 - Fax : 031 xx 3392-6686
E-mail : tecserhom@veloxmail.com.br



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ÁREA INDUSTRIAL – SARZEDO – MG

- 1 – CNPJ
- 2 – Contrato Social (com alterações)
- 3 – Documentos – C.I. / CPF / Endereço dos sócios
- 4 – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica
- 5 - CDN's (FGTS , INSS , RECEITA FEDERAL , RECEITA ESTADUAL)
- 6 – Relatório de DAMEF / VAF / ICMS dos últimos 02 anos e do exercício corrente
- 7 – Balanço Financeiro (Livro Caixa)
- 8 – Relatório de recolhimento de ISSQN

Engenharia

- 9 – Lay-out de ocupação do terreno
- 10 – Cronograma físico financeiro de implantação.

Fabricação , c /projeto do cliente ou com projeto sob nossa responsabilidade , e manutenção em nossas instalações ou no canteiro do cliente, de equipamentos para Siderurgias , Cimenteiras , Mineradoras e Ferrovias. A melhor Tecnologia para Lavadores de gases , precipitadores Eletrostáticos, Estações de Tratamento de efluentes e Projetos Especiais.

--- A MELHOR TECNOLOGIA PARA O MEIO AMBIENTE ---

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.277/0001-29	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1985
NOME EMPRESARIAL TECSERHOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECSERHOM INDUSTRIAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO RDV FERNAO DIAS (BR 381) KM 9.8	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 32.560-460	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TEREZOPOLIS	MUNICÍPIO BETIM
UF MG		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **26/05/2008** às **15:20:38** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

CONTRATO SOCIAL

DE

MANUTENÇÃO DOMINGOS LTDA

DOMINGOS ANTONIO CARDOSO TEIXEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PROJETISTA, RESIDENTE À RUA Q, Nº 51 - BAIRRO FONTE GRANDE - CONTAGEM - ESTADO DE MINAS GERAIS, NATURAL DE BELO HORIZONTE - ESTADO DE MINAS GERAIS, NASCIDO AOS 17 DE FEVEREIRO DE 1959, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº M-1.079.205 EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E CPF Nº 275 446 996-68.

ELCIO JOÃO CARDOSO TEIXEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, RESIDENTE À RUA GETÚLIO VARGAS, 68 BAIRRO J K CONTAGEM - MINAS GERAIS, NATURAL DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, NASCIDO AOS 01 SETEMBRO DE 1961, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº M-2.512.484, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E CPF Nº 417 349 986-87, RESOLVEM CONSTITUIR UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA, E O FAZEM MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEQUENTES:

I

DENOMINAÇÃO SOCIAL - A SOCIEDADE GIRARÁ SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE MANUTENÇÃO DOMINGOS LTDA.

II

S E D E - A SOCIEDADE TERÁ SUA SEDE À AV. CAL. DAVID SARNOFF, 1.311-B, CIDADE INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE CONTAGEM, ESTADO DE MINAS GERAIS, PODENDO ABRIR FILIAL EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL.

III

OBJETO SOCIAL - A SOCIEDADE DEDICAR-SE-Á AO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS MECÂNICO E HIDRÁULICO.

IV

CAPITAL SOCIAL - O CAPITAL SOCIAL É DE CR\$5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), DIVIDIDO EM 5.000 (CINCOMIL) QUOTAS NO VALOR DE CR\$1.000 (HUM MIL CRUZEIROS) CADA UMA QUE SERÁ INTEGRALIZADO NA SEGUINTE FORMA:
A) O SÓCIO DOMINGOS ANTONIO CARDOSO TEIXEIRA, ACIMA QUALIFICADO INTEGRALIZA NESTE ATO E EM MOEDA CORRENTE A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1.000 (MIL) QUOTAS NO VALOR DE CR\$1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), FICANDO 1.500

*domingos por
Domingos Antonio Cardoso Teixeira*

(HUM MIL E QUINHENTAS) QUOTAS NO VALOR DE CR\$1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), QUE SE COMPROMETE A INTEGRALIZAR EM MOEDA CORRENTE NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE. B) O SÓCIO ELICIO JOÃO CARDOSO TEIXEIRA, ACIMA QUALIFICADO, INTEGRALIZA NESTE ATO E EM MOEDA CORRENTE A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1.000 (MIL) QUOTAS NO VALOR DE CR\$1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) RESTANDO 1.500 (MIL E QUINHENTAS) QUOTAS NO VALOR DE CR\$1.500.000 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) QUE SE COMPROMETE - INTEGRALIZAR EM MOEDA CORRENTE, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE, CONFORME CLAUSULA ANTERIOR O CAPITAL SOCIAL FICAM ASSIM DISTRIBUIDO.

DOMINGOS ANTONIO CARDOSO TEIXEIRA	2.500 QUOTAS	CR\$2.500.000
ELICIO JOÃO CARDOSO TEIXEIRA	2.500 QUOTAS	CR\$2.500.000
TOTAL	5.000 QUOTAS	CR\$5.000.000

c) A RESPONSABILIDADE DO SÓCIO É LIMITADA AO MONTEANTE DO CAPITAL SOCIAL.

V

ADMINISTRAÇÃO - A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA POR AMBOS OS SÓCIOS, QUE ASSINARÃO EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO BOM DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE.

VI

PRO-LABORE - AMBOS OS SÓCIOS TERÃO DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE PRO-LABORE PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS A SOCIEDADE, SENDO QUE CADA UM RETIRARÁ MENSALMENTE A QUANTIA QUE LHE COUBER, CONFORME DELIBERAÇÃO CONJUNTA NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, QUE SERÁ CONTABILIZADO COMO DESPESAS GERAIS.

VII

PRAZO E INÍCIO - O PRAZO DA SOCIEDADE SERÁ POR PRAZO INDETERMINADO E O INÍCIO DE SUAS ATIVIDADES SE DARÁ EM 01 DE AGOSTO DE 1985.

VIII

CAUSA MORITIS - O FALECIMENTO DE QUALQUER UM DOS SÓCIOS NÃO DISSOLVERÁ A SOCIEDADE, OS HERDEIROS DO FALECIDO EXERCERÃO EM COMUM OS DIREITOS AS QUOTAS, QUE SERÁ FEITO COM BASE EM UM BALANÇO ESPECIAL, TENDO COMO REFERÊNCIA A DATA DO ÓBITO OU A RETIRADA DO SÓCIO, COMPUTADO PARA ESSE FIM, OS BENS DA SOCIEDADE EM SEU VALOR REAL DE ACORDO COM AVALIAÇÃO DA ÉPOCA.

IX

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - A SOCIEDADE, PODERÁ A QUALQUER TEMPO ALTERAR O

Elcio João Cardoso Teixeira

PRESENTE CONTRATO SOCIAL, MEDIANTE ACORDO DOS SÓCIOS, EM QUALQUER ASPECTO OBEDECENDO AS EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS A ESPECIE.

X

CESSÃO DE QUOTAS - AS QUOTAS SÃO INTRANSFERÍVEIS, IMPENHORÁVEIS, INDIVISÍVEIS A TERCEIROS SOB TODOS OS ASPECTOS.

XI

RESULTADO DO EXERCÍCIO - O EXERCÍCIO SOCIAL SERÁ COINCIDENTE COM O ANO CIVIL E PELO BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO E NA PROPORÇÃO SOCIETÁRIA DE CADA UM, SERÃO DISTRIBUÍDOS OS LUCROS OU PREJUÍZOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO.

XII

DISPOSIÇÕES GERAIS - IMPEDIMENTOS - OS SÓCIOS DECLARAM SOB AS SUAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS, QUE NÃO INCORREM NOS IMPEDIMENTOS DE REGISTRO OU ARQUIVAMENTO DO PRESENTE CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 4.726 DE 13-07-65, EM SEU ARTIGO 38, INCISO III.

XIII

CASOS OMISSOS - OS CASOS OMISSOS, OU FALHA DESTE CONTRATO SERÃO DIRIMIDAS COM A APLICAÇÃO DA LEI EM TESE AO CASO CONCRETO, ESPECIALMENTE A LEI 3708 DE 10 DE JANEIRO DE 1919.

E, COMO ASSIM CONTRATARAM, FIRMAN O PRESENTE EM 3 (TREZ) VIAS DE IGUAL TEOR NA PRESENÇA DAS TESMUNHAS ABAIXO NOMEADAS.

CONTAGEM, 30 DE JULHO DE 1985

SÓCIOS: Domingos Antonio Cardoso Teixeira

DOMINGOS ANTONIO CARDOSO TEIXEIRA

Elcio João Cardoso Teixeira

ELCIO JOÃO CARDOSO TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:

KLEBER LEITE COSTA

Rosemary Ferreira da Costa
ROSEMARY FERREIRA DA COSTA

CARTÓRIO MASSOTE
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

INSTRUMENTO
Nº 19.081/85

19.081/85
1985

OFICIAL

XII

DISPOSIÇÕES GERAIS - Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do código Civil, os sócios declaram sob pena da lei, que não estão incluídos em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especiais, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

XIII

CASOS OMISSOS - As falhas e omissão deste contrato serão sanadas com aplicação da lei em tese ao caso concreto ficando eleito o fórum da comarca de Contagem - MG, para apreciar e deliberar quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento.

E, pôr estarem assim justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, obrigando a si próprio e a seus herdeiros a cumprirem fielmente o presente contrato.

Contagem, 05 de Dezembro de 2007

Sócios

João Eloi C.S.M. Teixeira
João Eloi Cardoso Silva Malab Teixeira

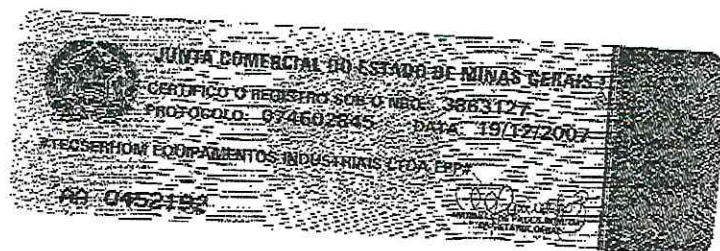
Archimedes Oliveira C.S.M. Teixeira
Archimedes Oliveira Cardoso Silva Malab Teixeira

Francisco Azra C.S.M. Teixeira
Francisco Azra Cardoso Silva Malab Teixeira

TESTEMUNHAS

Kleber Leite Costa
C.I.M-1.399.643 SSP/MG
CIC 373.829.006-06

Ismenia Rois da Costa Menezes
C.I. M 5.761.39+4 SSP/MG
C.I.C 801.526.786.20



alteração de contrato, dividido em 3.000 (Tres mil) quotas no valor nominal de R\$ 10.00 (Dez Reais) distribuído aos sócios na seguinte proporção:

Archimedes Oliveira Cardoso Silva Malab Teixeira	50 %	1.500 quotas	R\$ 15.000,00
Francisco Azra Cardoso Silva Malab Teixeira	50 %	1.500 quotas	R\$ 15.000,00
total do Capital	100 %	3.000 Quotas	R\$ 30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO A responsabilidade dos Sócios art. 1.052 do código Civil/2002 é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - A administração da sociedade será exercida pelos sócios ARCHIMEDES OLIVEIRA CARDOSO SILVA MALAB TEIXEIRA E FRANCISCO AZRA CARDOSO SILVA MALAB TEIXEIRA, que assinaram em conjunto ou isoladamente que assinara isoladamente toda a documentação necessária ao exercício de suas atividades, mas cabendo-lhe o uso da denominação social somente em negócios atinentes a sociedade. Ficando vedado o uso a qualquer um dos sócios valer-se da sociedade para favorecer a si próprio ou a terceiros seja de qualquer espécie, assim como envolver-se em atos estranhos à atividade, que ponha em risco o patrimônio da sociedade.

VI

RETIRADA PRÓ LABORE- A título de pró-labore, os sócios declaram que não há interesse por parte dos mesmos em efetuar retirada pro-labore para remunerar aos sócios administradores, optando pela distribuição de lucros.

VII

DURAÇÃO E INÍCIO - A duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início se deu em 16.08.1985 e se dissolverá por deliberação dos sócios, ou por decisão judicial.

VIII

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS P- As quotas são intransferíveis, indivisíveis, impenhoráveis, a terceiros sem o expresse consentimento de todos os sócios, em caso de dissolução, o sócio remanescente terá direito de aquisição pelo valor nominal.

IX

CAUSA MORTIS - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá continuará a sociedade com os herdeiros do falecido e será levantado um balanço geral da sociedade para apuração dos haveres do falecido os quais depois de apurados serão pagos mediante acordo, entre as partes, em prestações mensais, ficando o sócio remanescente com o direito de uso da denominação social.

X

TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL - O Balanço da Sociedade será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas o lucro ou prejuízo apurado.

XI

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - A sociedade pode a qualquer tempo alterar o presente contrato e alteração contratual, mediante acordo dos sócios em qualquer aspecto, obedecendo as exigências aplicáveis a espécie.

PROIBIDO PLASTIFICAR

835087038

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

835087038

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

ARCHIMEDES OLIVEIRA CARDOSO S M TEIXEIRA

DOC IDENTIDADE / CARGA INSCRIÇÃO UF

MG10728138 ESP MG

CPF

015.172.866-62

DATA NASCIMENTO

19/05/1986

FILIAÇÃO

EDIR EUSTAQUIO TEIXEIRA
DINIA MARIA SILVA
MARIA TEIXEIRA

PERMANENTE

ACC

CAVALIA

B

Nº REGISTRO

03510851811

VALIDADE

02/09/2009

1ª MANUTENÇÃO

21/02/2005

OBSERVAÇÃO

Assinatura do Titular

Assinatura do Portador

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO

07/12/2006

Assinatura do Emissor

Edgard Pauli Viegas
Chefe Divisão / MG

69640156010

M9926993240

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF



Ministério da Fazenda Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 015.172.866-62

Nome da Pessoa Física: ARCHIMEDES OLIVEIRA CARDOSO SILVA MALAB TEIXEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

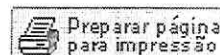
Comprovante emitido às: **11:42:53** do dia **05/12/2007** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **5EAE.70AF.4F86.2B75**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Receita Federal na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/SRF nº 461, de 18/10/2004.

Nova Consulta



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF



Ministério da Fazenda Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 075.230.086-58

Nome da Pessoa Física: FRANCISCO AZRA CARDOSO SILVA MALAB TEIXEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

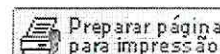
Comprovante emitido às: 09:54:18 do dia 05/12/2007 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: C6C3.A977.8904.0F02

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Receita Federal na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/SRF nº 461, de 18/10/2004.

Nova Consulta



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS



Companhia de Saneamento de Minas Gerais
CNPJ: 17.284.406/0001-03
INSC. EST.: 062.000.139.0014
www.copasa.com.br

5391185

SPBH/DTNT 310620058 70 81 05 060 Pag.: 1/1

EDIR E TEIXEIRA
R. POTI 134
PEDRO II
BELO HORIZONTE MG CEP: 30770-080
Grupo: 120

PARA CONTATO COM A COPASA
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

0 000 161 693 5

Vencimento

12/05/2008

Identificador do Hidrômetro	Produto	Quantidade de Economias por Categoria	Nº Fatura: 001.08.18552387-2
A06N 068032	Água	Residencial Comercial Industrial Pública	Emissão Fatura: 28/04/2008
	Esgoto	1	Mês/Referência: 04/2008

Leitura Atual	Leitura Anterior	Volume Faturado-m³	Dias entre Medições	Média Diária-m³
761	726			
28/04/2008	28/03/2008			
Dias de Consumo	Próxima Leitura			
31	28/05/2008			
		Abr/2008	35	31
		Mar/2008	31	30
		Fev/2008	21	30
		Jan/2008	11	31
		Dez/2007	19	30
		Nov/2007	35	33
		Out/2007	28	30
		Set/2007	45	29
		Ago/2007	52	33
		Jul/2007	39	30
		Jun/2007	58	32
		Mai/2007	29	29

Descrição de Lançamentos

AGUA	120,47
ESGOTO	72,35
AVISO DE DEBITO - TAXA EMITIDA EM: 21/04/2008	1,64
MULTA P/ATRASSO /MES 03/2008 FATURA: 00108143900104	3,31
JUROS DE MORA	1,50
ATUAL.MONETARIA	1,00

Total a Pagar

*****R\$200,27

MENSAGENS RELATIVAS À FATURA:

INFORMAÇÕES GERAIS:

'CAIXA D'AGUA, TENHA UMA E CUIDE DELA.'
07/05/08: ÚLTIMO DIA PARA TIRAR/TRANSFERIR O TÍTULO
P/ AS ELEICOES 2008.(31)3291-0004 WWW.TRE.MG.GOV.BR.

ATENDIMENTO TELEFÔNICO 115 - 24 HORAS

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA:

R TREMEDAL 36 CARLOS PRATES
De 08:30 as 17:30 Tel: 115

PAGANDO ATÉ O VENCIMENTO, VOCÊ EVITA:

COBRANÇA DE MULTA DE 2%, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO
MONETARIA, EMISSÃO DE AVISO DE DEBITO E SUSPENSÃO DO
FORNECIMENTO.

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA DA PESSOA JURÍDICA 2007 - SIMPLES

CNPJ: 19.696.277/0001-29

Ano-Calendário: 2006

Nome Empresarial: TECSERHON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Declaração Retificadora: NÃO

Período: 01/01/2006 a 31/12/2006

Condição de Enquadramento: Microempresa

Critério de Reconhecimento das Receitas: Caixa

Exclusão do Simples: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Refis: NÃO

Paes: NÃO

Contribuinte do IPI: SI

PJ que se dedica exclusivamente às atividades previstas no art.1º da Lei nº10.034/2000: NÃO

Contribuinte do ICMS: NÃO

Convênio Estado: NÃO

Vigência:

Limite: N/A

Contribuinte do ISS: NÃO

Convênio Município: NÃO

Vigência:

Limite: N/A

DEMONSTRATIVO DA RECEITA BRUTA E DO SIMPLES A PAGAR
(Valores Expressos em Reais)

Mês	Receitas no Mês	Simples Devido	Compensações	Exibibilidade Suspensa	Simples paga
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	43.470,00	1.521,45	0,00	0,00	1.521,45
Março	77.200,00	4.554,80	0,00	0,00	4.554,80
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Junho	14.100,00	831,90	0,00	0,00	831,90
Julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agosto	8.700,00	513,30	0,00	0,00	513,30
Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outubro	1.457,20	85,97	0,00	0,00	85,97
Novembro	1.960,00	115,64	0,00	0,00	115,64
Dezembro	4.088,00	241,19	0,00	0,00	241,19

O presente Recibo de Entrega de Declaração Anual Simplificada, ano-calendário 2006, contendo a transcrição de parte da referida declaração, constitui confissão de dívida, relativa ao Simples Devido nos termos do art. 5º do Decreto-lei nº 2.124/84. As informações prestadas na declaração correspondem à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOAO ELÓI CARDOSO SILVA MALAB TEIXEIRA

CPF: 062.668.316-51

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será
exigido este número de recibo:
31.10.41.82.34-21

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/05/2007 às 14:47:18
0431179371

Versão: 1.20

31.10.41.82.34

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19696277/0001-29, 19696277/0001-29
Razão Social: MANUTENCAO DOMINGOS LTDA
Nome Fantasia: TECSERHOM INDUSTRIAL
Endereço: R FERNAO DIAS S/N BR 381 KM 9.8 / PEDREIRA / BETIM / MG / 32560-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2008 a 01/07/2008

Certificação Número: 2008060209175921848903

Informação obtida em 02/06/2008, às 09:17:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 031282008-11022010

Nome: TECSERHOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP
CNPJ: 19.696.277/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, referindo-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 13/05/2008.

Válida até 09/11/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Declaração do Valor Adicionado Fiscal - Exercício: 2006

Impresso em: 26/05/2008 16:29:13

DAMEF SIMPLIFICADA

Contribuinte: **1864899870046** **TECSERHOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
 Endereço: **RODOVIA FERNAO DIAS**
 Número: **Complemento: BR 381 KM 9,8**
 Bairro: **JARDIM TEREZOPOLIS** CEP: **32560460** Agência Postal: **Caixa Postal:**
 Município: **CONTAGEM** UF: **MG** Telefone: **031 33633431**
 Município em 31/12/2006: **CONTAGEM** UF: **MG** Período: **01/2006 a 12/2006**
 Regime: **Simples Minas** Tipo: **Outros**
 Período: **2006** Escrita contábil: **Não** Apuração: **Presumida**
 Mudou município em 2006: **Não** Mudança município ano corrente: **Não** Substituição: **Não** Baixa ano corrente: **Não**
 CNAEF **2532201 / 00** - Produção de artefatos estampados de metal
 Protocolo: **Entrega: -**

DADOS DO RESPONSÁVEL (PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS)

Nome: **DINIA MARIA MALAB TEIXEIRA** Telefone **031 33633431**
 E-Mail: **kg.costa@ig.com.br**

ESTOQUE DE MERCADORIAS E PRODUTOS (R\$)

	INICIAL	FINAL
Tributados:	0	0
Sujeitos a ST:	0	0
Isentos/Não incidência:	0	0
Outros:	0	0
Total:	0	0

DESPESAS OPERACIONAIS

Pró-labore:	0	Frete e carretos:	0
Salários / Comissões	0	Combustíveis e lubrificantes:	0
Encargos Sociais:	0	Seguros:	0
Serviços profissionais:	0	Despesas financeiras:	0
Propaganda / publicidade:	0	Despesas gerais:	0
Tributos / taxas:	0	Outras:	0
Aluguéis / condomínios:	0		
Água, luz e telefone:	0	Total	0

ENTRADAS SIMPLIFICADAS

SAÍDAS SIMPLIFICADAS

Total de entradas:	21.923	Total de saídas:	150.975
Distribuição dos valores de entrada		Distribuição dos valores de saída	
Do estado:	21.923	Do estado:	0
De outros estados:	0	De outros estados:	0
Do exterior:	0	Do exterior:	0
Produtos agropecuários:	0		
Autuações fiscais:	0	Transporte tomado:	0
Mudança município:	0	Autuações fiscais:	0

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Impresso em: 26/05/2008 16:29:14

Declaração do Valor Adicionado Fiscal - Exercício: 2006

VALOR ADICIONAL FISCAL - VAF

Contribuinte: 1864899870046 - TECSERHOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Município: CONTAGEM

EXCLUSÕES

	ENTRADAS (R\$)	SAÍDAS (R\$)
Parcela ICMS retida por substituição tributária:	0	0
Parcela IPI que não integre base de cálculo ICMS:	0	0
Energia elétrica/comunicação:	0	
Transportes (parcela não utilizada):	0	
Subcontratação de serviços de transporte:	0	
Transp. iniciados em outros países / UF / Municipal:		0
Entrega futura (Simples faturamento):	0	0
Ativo imobilizado:	0	0
Material de uso e consumo:	0	0
Mercadoria com suspensão ICMS:	0	0
Simples remessa (por conta e ordem de terceiros):	0	0
Remessa/Retorno Armazenamento e Depósito:	0	0
Consignação:	0	0
Outras:	11.254	0
Total:	11.254	0

VAF

Saídas:	150.975	Outras entradas:	0
Entradas:	10.669	VAF	140.306

Mudança Município:

(8)

Tecserhon Equipamentos Industriais Ltda
Ruas Roldão Miranda, 280 Bairro Cinquinho Contagem - MG
Fone (031) 3392.6598

Contagem, 26 de Maio de 2.008

À
Prefeitura Municipal de Sarzedo

REF/ FATURAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

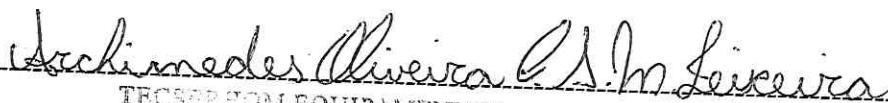
Ilmº Senhor,

Conforme solicitação de V. Sª passamos em mãos os valores dos faturamento de Prestação de Serviços da empresa **TECSERHON EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede à Rua Roldão Miranda, 280 Bairro cinquinho na cidade de Contagem - MG, portadora do CNPJ 19.696277/0001.29, conforme segue:

Mês/ Ano	Valor em Real
02/2006	8.694,00
03/2006	16.598,00
06/2006	3.567,30
08/2006	3.035,00
10/2006	1.457,20
11/2006	1.960,00
12/2006	2.071,00
01/2007	13.581,10
02/2007	11.934,77
03/2007	14.567,61
04/2007	10.831,14
05/2007	9.121,09
06/2007	14.185,00
07/2007	12.889,97
08/2007	18.062,34
09/2007	24.606,46
10/2007	27.831,65
11/2007	22.925,79
12/2007	23.070,73

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente


TECSERHON EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS LTDA - ME

21

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PARA EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL DA TECSEMIUM NOS LOTES 11, 12, DA
QUADRA 04 DO DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM FERREIRA GUIMARÃES - SARZEDO - MG

ETAPA				12 MESES APÓS EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO											
PRAZO DE EXECUÇÃO EM DIAS				90 DIAS APÓS ASSINATURA DE CONTRATO											
PERÍODO	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês			
REVISÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E AMBIENTAIS															
EXECUÇÃO DO PISO DE 1188 m2 DO GALPÃO															
EXECUÇÃO DA SUB ESTATION ELÉTRICA (DEPENDENDO DA LIBERAÇÃO DA CEMIG)															
CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO															
CONSTRUÇÃO DO ESCRITÓRIO / ADMINISTRAÇÃO															
CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO E VESTIÁRIO															
TRANSFERÊNCIA DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS															
INICIO DAS ATIVIDADES															
INICIO DA EXPANSÃO (DEPENDENDO DA LIBERAÇÃO DE OUTRA ÁREA POR PARTE DA PREFEITURA)															

1 0 1 00 010 0

Archimedes Oliveira Cardoso S.M. Teixeira

PARECER da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos,
tomadas de Contas e Redação Final.

Projeto de Lei nº 35/2008 "Autoriza o Executivo a
conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à
empresa Tecserhom Equipamentos Industriais Ltda,
visando sua instalação no município, e dá providências"

1 – RELATÓRIO:

Recebeu esta Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei nº 35/2008 de autoria do Prefeito Municipal com o intuito de seja autorizado o executivo a conceder direito real de uso à Empresa mencionada.

Autuado o Projeto, lido em plenário vem agora a essa comissão nos termos ao art. 107, inciso I, alínea "g" do Regimento Interno.

Recebido o PROJETO nessa COMISSÃO foi, pelo Presidente da Comissão repassado ao Relator em cumprimento ao art. 137 "caput" do Regimento Interno.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta comissão o EXAME do Projeto nos aspectos de CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE e bem assim quanto a ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO.

O projeto respeita e encontra respaldo no texto Constitucional Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998](#)

A finalidade destes princípios é a escolha da solução mais adequada ao interesse público, de modo a satisfazer plenamente a demanda social. A Administração Pública deve empregar meios idôneos e adequados ao fim pretendido, não mais, nem menos.

Além de Constitucional o projeto também é LEGAL, pois que respeita a Lei Municipal nº 90/99, colacionamos:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens imóveis do patrimônio público do Município de Sarzedo, para fins de instalação de indústrias no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, de conformidade com o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único – A alienação, ora autorizada, dar-se-á na modalidade de doação com encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado, visando:

- I – geração de emprego para os municípios;
- II – aumento de arrecadação municipal;
- III – melhoria da qualidade de vida dos munícipes;
- IV – desenvolvimento econômico e social do Município.



O projeto também é JURÍDICO, pois que não há no MUNDO DO DIREITO qualquer óbice ou empecilho à matéria por ele tratada.

Com este formato a REDAÇÃO atende aos preceitos da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 95 de 26 de fevereiro de 1998 que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.”

3 – CONCLUSÃO:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 35/2008 ao referido que “Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Tecserhom Equipamentos Industriais Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências”.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2008.



Presidente da Comissão



Relator



Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 388/2008

“Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa Tecserhom Equipamentos Industriais Ltda, visando sua ampliação no município, e dá providências”

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, do imóvel localizado no Distrito Industrial descrito no §1º desse artigo à empresa Tecserhom Equipamentos Industriais Ltda, CNPJ 19.696.277/0001-29.

§ 1º- Os imóveis mencionados no caput são formados pelos lotes 10 (dez) e 11 (onze) da quadra 04 (quatro) do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I.

§ 2º - A origem registral dos imóveis descritos no §1º são as matrículas nsº 12.941 e 12.942 do livro nº 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Ibitité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de Uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades ditas no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel descrito nos §§1º e 2º do artigo 1º passando de bem de uso comum para dominial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma, que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de ampliação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 95 empregos diretos, com prioridade para mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo;

II - geração de receita fiscal para o Município orçada em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

III - faturamento fiscal positivo anual superior a R\$ 1.800.000,00 no primeiro ano, e a R\$ 4.750.000,00 a partir do 3º ano de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Edificar a área mínima de 2.800,00 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados).

V - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer título.

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, atendidos os requisitos:

I - Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III - Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V - Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

I) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária ; e,

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário .

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 10 de dezembro de 2008.


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Memorial Descritivo dos lotes 10 (dez) e 11 (onze) da quadra 04 (quatro) do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães

"Inicia-se no ponto 01 (um) localizado de frente para a Rua São Judas Tadeu, na divisa com o lote 09 (nove) da mesma, deste segue limitando-se com o lote 09 (nove) por uma distância de 110,12 m (cento e dez metros e doze centímetros) localizado na divisa com a faixa de servidão da Regap (ofeoduto), deste, deflete-se a esquerda e segue limitando-se com a referida faixa por uma distância de 40,06 m (quarenta metros e seis centímetros) até o ponto 03 (três) na divisa do lote 11 (onze) com o lote 12 (doze); deste, deflete-se novamente a esquerda e segue limitando-se com o lote 12 (doze), por uma distância de 113,53 m (cento e treze metros e cinquenta e três centímetros) até o ponto 04 (quatro) de frente para a Rua São Judas Tadeu; deste, deflete-se a esquerda e segue por uma distância de 40,00 m (quarenta metros) até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 4.484,00 m² (quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados).

O imóvel descrito está avaliado em R\$ 45.916,16 (quarenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.

TECSERHOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
Rua Roldão Miranda, 280 - Cinquinho - Contagem
Minas Gerais - Brasil - CEP 32.010-660
Fone : 031 xx 3392-6598/ 7631 - Fax : 031 xx 3392-6686
E-mail : tecserhom@veloxmail.com.br
CGC = 19696277/0001-29
Insc. = 1864899870046



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

01- A EMPRESA

1.1- RAZÃO SOCIAL: Tecserhom Equipamentos Industriais LTDA EPP

1.2- ENDEREÇO ATUAL DA SEDE:

RUA/AV: Roldão Miranda
Nº: 280 BAIRRO: Cinquinho (CINCO III)
CAIXA POSTAL:
TELEFONE: (31) 3392-7631 FAX: (31) 3392-6686
CIDADE: Contagem UF: MG SP: Brasil CEP: 32.010.660
E-mail: Tecserhom@veloxmail.com.br
NOME PARA CONTATO: Archimedes Oliveira (31) 8466-8322

1.3- CONSTITUIÇÃO

DATA DE FUNDAÇÃO: 16/08/1985
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1864899870046 C.G.C.: 19.696277/0001-29
TIPO DE SOCIEDADE: LIMITADA
ESTÁGIO ATUAL:
EM CONSTITUIÇÃO ()
EM ATIVIDADE (X)
PARALISADA ()

1.4- CAPITAL SOCIAL R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

1.4.1- MONTANTE E CONTROLE

* MONTANTE: (R\$) R\$ DATA:

CONTROLE NACIONAL (X)
ESTRANGEIRO ()

1.4.2- PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

Nome da pessoa Física ou Jurídica	Domicílio ou Sede	Participação no capital social valor (R\$1.000)	%
Archimedes Oliveira Cardoso Silva Malab Teixeira	Rua: Poti nº: 134 Bairro: Caiçara Belo Horizonte-MG	15.000,00 (Quinze Mil Reais)	50%
Francisco Azra Cardoso Silva Malab Teixeira	Rua: Poti nº: 134 Bairro: Caiçara Belo Horizonte-MG	15.000,00 (Quinze Mil Reais)	50%

1.5- OBJETO SOCIAL: A Sociedade tem por objetivo social a usinagem e fabricação de peças, prestação de serviços na área de manutenção em equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos.

1.6- PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS: Equipamentos para usinas siderúrgicas, mineradoras, ferrovias, cimenteiras, com engenharia e projetos nossos ou de nossos clientes.

1.6.1- PRINCIPAIS CLIENTES: Mundo mineração, Saint-Gobain, Indústria Mecânica Precisa, Manutenção Mecânica.

1.6.2- PRINCIPAIS FORNECEDORES: Açotubo, Belgo Grupo Arcelor, Acesita, Benafer, Açomar, Concrelag concreto LTDA, Ferro e aço Takono s/a, Açcon Indústria e Comércio LTDA, Trefilaço LTDA, Tintas Coral, Flaminas Equipamentos Hidráulicos LTDA, Arinox Comercial LTDA, CM Engenharia, Cofermeta s/a.

TECSERHOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
 Rua Roldão Miranda, 280 - Cinquinho - Contagem
 Minas Gerais - Brasil - CEP 32.010-660
 Fone : 031 xx 3392-6598/ 7631 - Fax : 031 xx 3392-6686
 E-mail : tecserhom@veloxmail.com.br
 CGC = 19696277/0001-29
 Insc. = 1864899870046



1.7 - DIRETORIA ATUAL

NOME	PROFISSÃO	CARGO
Archimedes Oliveira Cardoso Silva Malab Teixeira	Industrial	Sócio Gerente
Francisco Azra Cardoso Silva Malab Teixeira	Industrial	Sócio Gerente

1.8 - ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA:

1.8.1- ÁREA TOTAL: 3.000 m²

ÁREA CONSTRUÍDA : 2.050 m²

() ALUGADA

(X) PRÓPRIA

() OUTROS (ESPECIFICAR):

1.9 - QUADRO DE PESSOAL ATUAL:

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	22
SEMI QUALIFICADA	29
NÃO QUALIFICADA	15
TERCEIRIZADA	(De 10 à 60 conforme demanda temporária)
TOTAL	66 (Excluso terceirizados)

1.10- FATURAMENTO

1.10.1- FATURAMENTO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (EXERCÍCIO ATUAL- ESTIMATIVA)

ANO	VALOR (R\$)
2006	150.975,20
2007	908.891,47
2008	1.800.000,00

1.10.2 - FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
MAIO/2007	64.831,20
JUNHO/2007	58.912,13
JULHO/2007	76.861,10
AGOSTO/2007	47.108,14
SETEMBRO/2007	103.388,47
OUTUBRO/2007	118.181,11
NOVEMBRO/2007	96.815,16
DEZEMBRO/2007	38.451,21
JANEIRO/2008	46.311,17
FEVEREIRO/2008	267.453,06
MARÇO/2008	95.521,10
ABRIL/2008	111.087,65
TOTAL	1.124.921,50

1.10.3- ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL

ORIGEM	PERCENTUAL (%)
INDÚSTRIA	80%
COMÉRCIO	-
SERVIÇOS	20%
OUTROS	-

TECSETHOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – EPP
Rua Roldão Miranda , 280 – Cinquinho - Contagem
Minas Gerais - Brasil - CEP 32.010-660
Fone : 031 xx 3392-6598/ 7631 - Fax : 031 xx 3392-6686
E-mail : tecsethom@vefjournal.com.br
CGC = 19696277/0001-29
Insc. = 1864899870046



1.10.4- FATURAMENTO PREVISTO PARA 2.008. R\$(1.800.000,00)

2 – O PROJETO:

2.1- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO:

01(um) Galpão equipado, com ponte rolante ou pórtico, destinado a usinagem e fabricação de peças.
01(um) Galpão equipado, com ponte rolante ou pórtico, destinado a fabricação de caldeiraria.

2.2- INVESTIMENTO:

R\$ 1.200.000,00 (R\$250.000,00+R\$190.000,00+R\$760.000,00)

2.2.- RECURSOS A SEREM ALOCADOS:

1º ANO R\$ 440.000,00
2º ANO R\$ 380.000,00
3º ANO R\$ 380.000,00

TOTAL DE INVESTIMENTO: R\$ 1.200.000,00

2.3 - INCENTIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE PROJETO:

Não pretendemos nenhum, pois na parceria com o município é do nosso interesse o recolhimento do ISSqn.

2.4 – NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO À ÁREA:

2.4.1- LOCALIZAÇÃO DA ÁREA:

LOTES – 11, 12, 13, 14.

QUADRA – 04

ÁREA – 9.187 M2

DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES

2.4.2- OBSERVAÇÃO:

Necessidade de implantação imediata e urgente.

2.4.3 – PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA (M²) PRETENDIDA:

- ÁREA COBERTA TOTAL: 1.200 m² (já existente) + 1.600 m² = 2.800 m² GALPÃO.
- ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CIRCULAÇÃO E ESTOCAGEM DE MATÉRIA-PRIMA, ETC. 2.900 m²
- ÁREA PARA PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE (JARDINS E ARBORIZAÇÃO): 1.000 m²
- ÁREA PARA EXPANSÃO FUTURA: (AVALIAR FUTURAMENTE) 1.800 m²
- ÁREA PARA ESCRITÓRIOS, ESTACIONAMENTO ETC: 800 m²

2.5.2 – CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

1º ANO	50%
2º ANO	30%
3º ANO	20%

2.6 – MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	30
SEMI QUALIFICADA	42
NÃO QUALIFICADA	23
TERCEIRIZADA – SERVIÇOS CONTÁBEIS	(De 20 à 80 conforme demanda temporária)
TOTAL	95 (Excluso terceirizados)

TECSERHOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – EPP
 Rua Roldão Miranda, 280 – Cinquinho - Contagem
 Minas Gerais - Brasil - CEP 32.010-660
 Fone : 031 xx 3392-6598/ 7631 - Fax : 031 xx 3392-6686
 E-mail : tecserhom@veloxmail.com.br
 CGC = 19696277/0001-29
 Insc. = 1864899870046



2.7 – PREVISÃO DE FATURAMENTO DA NOVA UNIDADE:

PERÍODO	VALOR (R\$)
1º ANO	1.800.000,00
2º ANO	3.650.000,00
3º ANO	4.750.000,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	7.000.000,00

2.7.1- ORIGEM DO FATURAMENTO

PERÍODO	INDÚSTRIA	COMÉRCIO	SERVIÇOS	TOTAL
1º ANO	80%	-	20%	100%
2º ANO	80%	-	20%	100%
3º ANO	80%	-	20%	100%
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	80%	-	20%	100%

2.8- DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

MERCADOS	PARTICIPAÇÃO (%)
LOCAL	20%
REGIONAL	35%
NACIONAL	30%
INTERNACIONAL	15%

2.9 – RECOLHIMENTO ANUAL DE IMPOSTOS – R\$ 1.800.000,00 (Previsão)

ICMS(3,5%): R\$ 63.180,00
 ISS (02%): R\$ 7.200,00
 IPI(0,50%): R\$ 9.000,00
 PIS(0,34%): R\$ 6.120,00
 CONFINS(1,43%): R\$ 25.740,00

2.10 – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – PREVISÃO

- 20 dias após liberação da área utilização do galpão pertencente à Telas Nobre
- confecção do piso do galpão existente (pertencente à Telas Nobre)
- Elaboração completa do projeto de expansão e adequação da construção já existente em 90 dias.

Expansão 1ª fase: Prédio para refeitório e vestiário.

Expansão 2ª fase: Prédio de escritórios administração.

Expansão 3ª fase: Construção do galpão de caldeiraria.

Expansão 4ª fase: Pavimentação do piso de movimentação de cargas e estocagem; construção de estacionamento, jardinagem e arborização.

2.11- INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

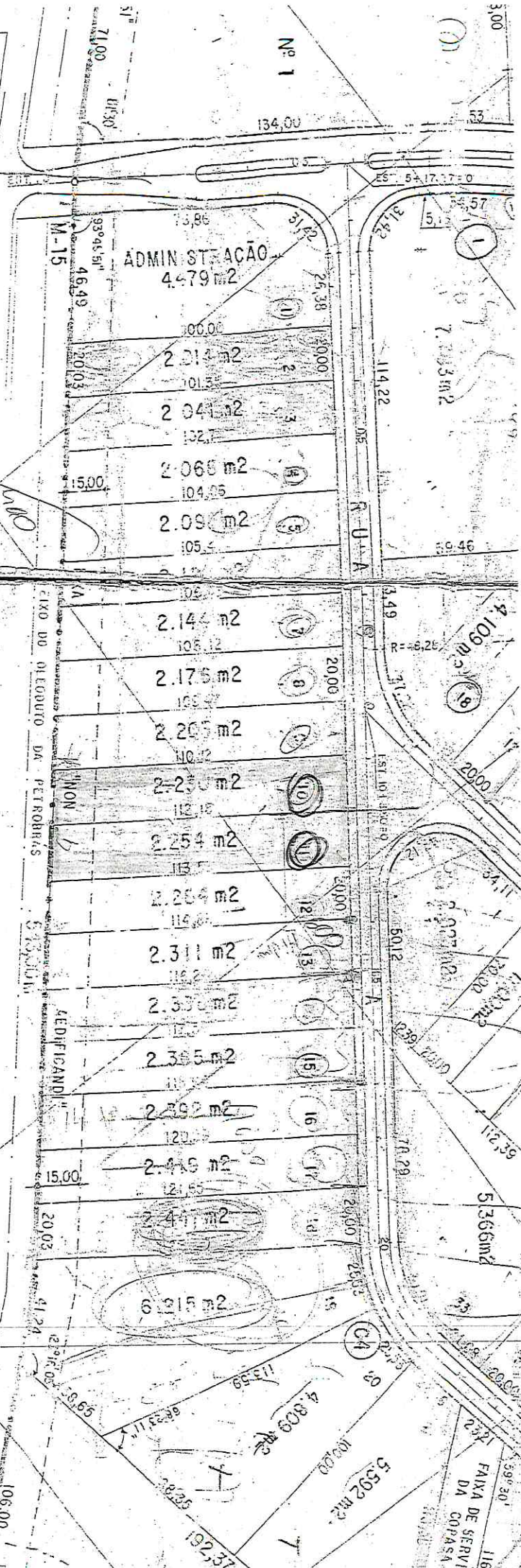
2.11.1 – IMPACTO AMBIENTAL:

Operação não poluente, com resíduos recicláveis (Sucata).

2.11.2 – DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA:

0,6 MKW/H por mês.





ÁREA LOTEADA (1ª ETAPA) :	968.660 m²
ÁREA REMANESCENTE	469.160 m²
TOTAL (Matrícula 0677)	1.437.820 m²

TOTAL DE QUADRAS - 8
TOTAL DE LOTES - 143

1.763.600